



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS UMARIZAL

Avenida da Integração, S/N, RN 117 – Bairro Caraíbas – Umarizal/RN

EDITAL Nº 04/2026 - DG/UMZ/RE/IFRN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA DE APOIO À EXPANSÃO DA REDE FEDERAL (CAPACITA+IFRN) LINHA DO
BOLSA-FORMAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E
EMPREGO – PRONATEC - SETEC/MEC – CAMPUS UMARIZAL

A Diretora-Geral *pro tempore* do **Campus Umarizal** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 1.618/2026 – RE/IFRN de 19/06/2026, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para **PREENCHIMENTO DE VAGAS** no curso de **Auxiliar Pedagógico**, do **Programa de Apoio à Expansão da Rede Federal CAPACITA+IFRN**, executado por meio da Bolsa-Formação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, ofertados pelo IFRN *Campus* Umarizal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar candidatos(as) para o preenchimento de vagas na turma do Cursos de **Auxiliar Pedagógico**, ofertado no âmbito do **Programa de Apoio à Expansão da Rede Federal – CAPACITA+IFRN**, executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN). Constitui requisito obrigatório para participação neste processo seletivo a comprovação da escolaridade mínima exigida para o curso pretendido, conforme disposto no Quadro I deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão local designada pela Diretora-Geral *pro tempore* do IFRN *Campus* Umarizal.

2. DO CURSO E DAS VAGAS

2.1. A inscrição neste Processo Seletivo é gratuita e destina-se ao preenchimento de vagas no curso de **Auxiliar Pedagógico** ofertado pelo **Programa de Apoio à Expansão da Rede Federal - CAPACITA+IFRN**, conforme detalhamento no Quadro I a seguir:

Curso	Dias da semana	Requisito mínimo	Turno	Nº de vagas	Horário	Carga horária	Previsão de Início e fim do curso
Auxiliar Pedagógico	Segunda à quinta	Ensino Médio Completo	Noturno	38	Das 19h às 22h	200h	01/09/2026 a 30/12/2026

2.2. O Curso FIC de **Auxiliar Pedagógico** tem por finalidade qualificar profissionais para auxiliar na elaboração de projetos pedagógicos e planos de curso, colaborar com a organização didática e metodológica das atividades pedagógicas, auxiliar nos processos de avaliação do ensino e da aprendizagem e contribuir para o desenvolvimento de ações integradas no âmbito escolar.

3. CRONOGRAMA

3.1. As etapas do Processo Seletivo Simplificado obedecerão ao cronograma a seguir .

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	14/08/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/umarizal/
Inscrições dos Candidatos	Das 14h00 do dia 14/08 até às 23h59min do dia 23/08/2026	https://forms.gle/Y4oxNEGscCGrdDp76
Realização do sorteio	24/08/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/umarizal/
Divulgação do resultado final	24/08/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/umarizal/
Confirmação das Matrículas	Das 08h00min do dia 25/08 até às 23h59min do dia 27/08/2026	Através do e-mail diac.umz@ifrn.edu.br ou presencial em data, horário e local previsto no anexo II desse Edital
Início das Aulas	01/09/2026	IFRN – Campus Umarizal
Convocação para preenchimento das vagas remanescentes	A partir do dia 08/09/2026	https://portal.ifrn.edu.br/campus/umarizal/

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato será gratuita e realizar-se-á no período previsto no cronograma deste edital.

4.2. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulário eletrônico a partir do link <https://forms.gle/Y4oxNEGscCGrdDp76>.

4.3. Caberá a(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio ou entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital;

4.4. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;

4.5. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;

4.6. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para diac.umz@ifrn.edu.br;

4.7. Será permitida apenas uma inscrição por candidato(a). Na ocorrência de mais de uma submissão será considerada, para fins de análise e classificação, exclusivamente a inscrição mais recente, ficando as anteriores automaticamente canceladas.

5. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação para preenchimento das vagas será realizada por meio de sorteio eletrônico entre os candidatos com inscrição deferida.

5.2. Para fins de realização do sorteio, cada candidato receberá um número de identificação atribuído de acordo com a ordem cronológica das inscrições deferidas, iniciando-se pelo número 1.

5.3. O sorteio será realizado de forma pública, utilizando a plataforma eletrônica **Sorteio.com** (<http://www.sorteio.com>), disponível na internet, observando-se a relação de candidatos regularmente inscritos para cada turma ofertada.

5.4. Caso o número de candidatos com inscrição deferida seja igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, não será necessária a realização do sorteio, sendo todos os candidatos automaticamente considerados APROVADOS.

5.5. Quando houver necessidade de sorteio, serão considerados APROVADOS os candidatos sorteados dentro do número de vagas previsto neste Edital. Os demais candidatos serão classificados como HABILITADOS EM ESPERA, obedecendo à ordem de classificação resultante do sorteio, podendo ser convocados em caso de desistência, não efetivação de matrícula ou surgimento de vagas remanescentes.

6. DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir da data informada no Cronograma deste Edital no Portal do IFRN Campus Umarizal, no endereço eletrônico indicado no Cronograma deste Edital.

6.2. A confirmação da matrícula dos candidatos classificados será realizada por e-mail enviado pela diac.umz@ifrn.edu.br para o endereço eletrônico indicado no ato da inscrição pelo candidato na data prevista no cronograma deste Edital.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1. Os candidatos deverão no ato da inscrição, inserir todos os documentos necessários a matrícula. No caso do candidato ser selecionado através do sorteio, a supervisão do curso entrará em contato para confirmação da matrícula através do e-mail da diac.umz@ifrn.edu.br após fazer a conferência dos seguinte documentação:

- a) 01(uma) foto 3x4 recente do candidato(a);
- b) Documento oficial de identificação com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- e) Certificado, Histórico Escolar ou Declaração que comprove o requisito de conclusão do Ensino Médio, conforme quadro I desse Edital;
- f) Para candidatos menores de 18 anos, Termo de Responsabilidade de Matrícula assinado pelo responsável legal, acompanhado de documento oficial de identificação do responsável (Anexo I).
- g) Para candidatos maiores de 18 anos:
 - I. Título de Eleitor;
 - II. Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, exceto para:
 - candidatos com idade superior a 45 anos na data da matrícula; ou
 - candidatos estrangeiros.

7.2. Os arquivos enviados no ato da inscrição deverão estar legíveis e nos formatos PDF, DOC, DOCX, JPG, JPEG ou PNG.

7.3. A matrícula será confirmada após a realização de análise da documentação apresentada no ato da inscrição pela equipe responsável, não sendo homologadas automaticamente.

7.3.1. Caso a documentação esteja completa e legível, a matrícula será homologada e o candidato será comunicado por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

7.3.2. Caso seja identificada alguma pendência, inconsistência ou ilegibilidade na documentação apresentada, o candidato poderá ser contatado para realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

7.3.3. O candidato é responsável por acompanhar as comunicações encaminhadas para o endereço eletrônico informado e por atender às solicitações de complementação documental dentro dos prazos estabelecidos.

7.4. A prestação de informações falsas pelo candidato, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, implicará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e

penais cabíveis.

7.5. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de confirmar sua matrícula no prazo previsto neste Edital será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

7.6. As vagas decorrentes de desistências ou do não comparecimento dos candidatos matriculados poderão ser preenchidas por candidatos habilitados em espera, obedecendo-se à ordem de classificação do sorteio.

7.7. O candidato matriculado que não comparecer às atividades do curso durante os primeiros 3 (três) dias letivos, sem justificativa apresentada à Supervisão do Curso, poderá ter sua matrícula cancelada, sendo convocado o próximo candidato da lista de espera.

8. DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1. Os candidatos classificados que não comparecerem as aulas no prazo estipulado no cronograma deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida, no período estabelecido, serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.

8.2. As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência.

9. DA AJUDA DE CUSTO PARA OS ESTUDANTES

9.1. Aos(Às) estudantes matriculados(as) será fornecida ajuda de custo de 4 (quatro) cotas no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) cada.

9.2. A ajuda de custo tem por finalidade promover a permanência dos(as) participantes no curso, contribuindo, sobretudo, para as despesas de transporte e alimentação.

9.3. O recebimento da ajuda de custo está condicionado à frequência do(a) estudante no curso, que deverá ser de, **no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades**, a ser aferida ao final de cada mês/período.

9.4. Caso o(a) estudante desista do curso, terá direito ao pagamento da cota referente ao mês/período em que participou do curso, obedecendo ao critério de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades no mês/período.

9.5. O pagamento da ajuda de custo será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa, mediante transferência direta dos recursos aos estudantes, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

9.6. Não serão aceitas para o pagamento da ajuda de custo contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o estudante deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.7. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pagseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.

9.8. O(A) estudante receberá auxílio financeiro a título de ajuda de custo, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFRN.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, bem como a verificação da forma e dos documentos exigidos pelo IFRN, para efetivar a inscrição/matricula posteriormente.

10.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento de todas as normas e informações constantes neste edital, bem como a concordância integral, irrestrita e irrevogável com estas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela **Equipe Administrativa do Programa de Apoio à Expansão da Rede Federal CAPACITA+IFRN**.

10.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados no portal do IFRN e, inclusive os editais de alteração, se houver.

10.5. O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato(a), bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

10.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.7. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições.

Nadja Maria de Lima Costa

(assinado eletronicamente)

Diretora-Geral *pro tempore*, do IFRN - Campus Umarizal Portaria nº

1.618/2026 – RE/IFRN de 19/06/2026.

ANEXO AO EDITAL Nº 04/2026 – DG/UMZ/RE/IFRN

ANEXO I – TERMO DE RESPONSABILIDADE DE MATRÍCULA

Nome do candidato(a): _____

CPF do candidato(a) nº: _____

DADOS FAMILIARES:

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do responsável: _____

CPF do Responsável: _____

Parentesco do responsável: () Pai/Mãe () Avô/Avó () Tio/Tia () Outro:

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que estou ciente, na qualidade de responsável, das normas previstas na Organização Didática* do IFRN e que o aluno:

- Caso deixe de frequentar as aulas nos 03 (três) primeiros dias úteis após início das aulas conforme calendário institucional, sem que seja apresentada uma justificativa, o aluno será desligado do Programa de Apoio à Expansão da Rede Federal – CAPACITA+IFRN, sendo a vaga preenchida por outro candidato(a), de acordo com a ordem classificatória do Processo Seletivo;
- Caso o aluno tenha frequência inferior a 75% das aulas mensais, este não fará jus ao recebimento da bolsa de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais).

Autorizo o IFRN a utilizar imagens de meu(s) filho(s) captadas em atividades pedagógicas, eventos e momentos escolares para divulgação exclusivamente institucional, em caráter não comercial, no site oficial e redes sociais da instituição, comprometendo-me a comunicar por escrito qualquer revogação desta autorização, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Diante do exposto, assumo o compromisso de seguir as normas institucionais, e peço deferimento.

_____, _____/_____, _____ de 2026.

(local)

(data)

Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)

* Documento que agrega o conjunto de normas e orientações, segundo as quais, o Instituto desenvolverá suas atividades pedagógicas e administrativas.

ANEXO AO EDITAL N° 04/2026 – DG/UMZ/RE/IFRN

ANEXO II – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DO *CAMPUS*

<i>Campus</i>	Endereço	E-mail para atendimento	Dias de atendimento	Horário de Atendimento
Umarizal	Avenida da Integração, S/N, RN 117 – Bairro Caraíbas – Umarizal/RN	diac.umz@ifrn.edu.br	Segunda a quinta-feira	9h às 12h e das 14h às 17h